



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2019.2

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano**, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2019.2, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio, para os *Campi*, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, e ainda considerando: Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012; Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006; Parecer Nº 11 da CEB/CNE; Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1 A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo para ingresso de estudantes, em 2019.2, será da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Central do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 478 de 15 de março de 2019.

1.2 A divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento do processo será de responsabilidade das Comissões Locais do Processo de Ingresso de Estudantes, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*.

2. DOS CURSOS E DA FORMA DE OFERTA

2.1. Cursos Subsequentes: são destinados a candidatos que concluíram, ou estão concluindo, até o momento da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente.

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE RESERVA DE VAGAS

3.1. O Processo de Ingresso de Estudantes do IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência (25%)**, **Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas (70%)** e **Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (5%)**.

3.2. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará aos candidatos ao Curso Subsequente **70%** das vagas para candidatos que cursaram o **ensino fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal por pessoa IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (PPI BR).

II. com renda familiar bruta mensal por pessoa IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Não Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (Não PPI BR).

III. sem necessidade de comprovação de renda que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pretos, Pardos ou Indígena de Qualquer Renda (PPI QR).

IV. sem necessidade de comprovação de renda que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Não Pretos, Pardos ou Indígena de Renda Superior (Não PPI QR).

V. com deficiência, renda familiar bruta mensal por pessoa IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (PcD PPI BR).

VI. com deficiência, renda familiar bruta mensal por pessoa IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Não Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (PcD Não PPI BR).

VII. com deficiência, sem necessidade de comprovação de renda e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos ou Indígena de Qualquer Renda (PcD PPI QR).

VIII. com deficiência, sem necessidade de comprovação de renda e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Não Pretos, Pardos ou Indígena de Qualquer Renda (PcD Não PPI QR).

3.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga, se Ampla Concorrência (AC) ou dentro da reserva estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4. O IF Baiano adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos do **Item 3.2**.

3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele: que tenha cursado **integralmente** o Ensino Fundamental I e II **em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art. 20 da LDB Nº9394/96.

3.7. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga e não apresentar a documentação de comprovação de que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental I e II em escola pública, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.8. Os candidatos que realizarem opção por Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, **na forma dos subitens 3.2 – I e 3.2 – II, 3.2 – V e 3.2 – VI** deverão comprovar a renda familiar por pessoa, conforme relação de documentos que constam no **Item 4**.

3.9. A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar por pessoa é **exclusivamente** para os candidatos na Reserva de Vagas na forma dos **subitens 3.2 – I e 3.2 –II, 3.2 – V e 3.2 - VI**.

3.10. Renda familiar por pessoa é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.11. A renda familiar bruta mensal por pessoa será apurada de acordo com o seguinte procedimento, conforme Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os documentos comprobatórios apresentados na entrega da documentação, conforme item 4 deste Edital.

II. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso I do caput pelo número de pessoas da família do candidato.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

- Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.1. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a **candidatos com deficiência**.

3.2. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, se for o caso, a reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência.

3.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não sendo preenchidas, retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

3.4. O candidato com deficiência deverá apresentar, **no período indicado no cronograma**, Laudo Médico original emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência (Em conformidade com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 ou a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.15.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.15.2. A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação no sítio eletrônico do IF Baiano da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências.

3.15.3. O Laudo Médico deve deixar explícito se o candidato é pessoa com Deficiência, considerando o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sob pena do candidato não concorrer a vaga de Pessoa com Deficiência, sendo remanejado para as vagas de Ampla Concorrência.

3.16. O candidato que optar pelas reservas de vagas, ou seu responsável legal, será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para estudante oriundo de Escola Pública ou para Pessoa com Deficiência, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma**, e conforme as orientações que constam **no subitem 7.2** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada:

4.1.1. Para a comprovação de ter cursado **todo** o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou declaração de conclusão **do ensino fundamental I e II** que informe expressamente a integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública.

4.2. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta por pessoa para os **trabalhadores assalariados**: Contracheque (pelo menos um dos últimos 03 meses); OU Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4.3. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta por pessoa para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. **Na falta destes documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.**

4.4. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta por pessoa para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato do do pagamento de benefício (pelo menos um dos últimos 03 meses); OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.5. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta por pessoa para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. **Na falta destes documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do Anexo IV.**

4.6. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta por pessoa, referentes a **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.7. O candidato ou seu responsável legal deverá preencher tabela constante no anexo V, informando o nome e idade de todos os membros do seu grupo familiar e suas respectivas rendas. Para os membros que tenham renda, é necessário que apresente comprovação, conforme subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão homologadas, após análise, as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação **conforme subitem 7.2 deste Edital**. Os documentos enviados pelos Correios devem ser postados pelo candidato até o último dia do período de entrega da documentação e os mesmos só serão analisados para homologação da inscrição caso estes sejam recebidos no Campus (conforme endereço constante no item 7.3) até o último dia de homologação das inscrições.

5.2. O candidato que não entregar a documentação para comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga para estudante oriundo de escola pública, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

5.2.1 O candidato que concorrer a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa e não comprovar a condição de renda será remanejado para as vagas destinadas a estudantes oriundos de escolas públicas sem necessidade de comprovação de renda.

5.2.1 O candidato que não entregar a documentação ou não realizar a inscrição online no período estabelecido no cronograma deste edital será eliminado do processo seletivo.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após a publicação da relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no anexo VII.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste Processo é de inteira responsabilidade do candidato, e dar-se-á em duas etapas:

6.1.1 A primeira etapa via Internet, por meio do endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br ou presencialmente nos *Campi*.

6.1.2 Na segunda etapa, o candidato deverá entregar a documentação solicitada presencialmente no *Campus* ou enviada cópia autenticada, aos cuidados da respectiva Comissão Local de Processo de Ingresso de Estudantes 2019.1 a que concorre vaga nos endereços previstos no subitem 7.3, conforme cronograma disposto no **ANEXO VII**.

6.1.2.1 Todos os candidatos deverão:

- a) Entregar cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento oficial de identificação;
- b) Entregar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do Histórico Escolar do Ensino Médio OU Declaração da Escola com as notas do 1º e 2º ano do Ensino Médio Língua Portuguesa e Matemática na forma do modelo no anexo VIII; OU Boletins Escolares do 1o e 2o ano do Ensino Médio; OU Comprovante de Certificação do ENEM;
- c) Para candidato oriundo de Escola Pública ou Pessoa com Deficiência, apresentar a documentação comprobatória.
- d) Apresentar comprovante da inscrição realizada na internet.

6.1. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição só será homologada mediante a entrega ou envio da documentação comprobatória, conforme item 6.1.2.1.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.

6.4. As inscrições para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes serão isentas de taxas de inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Documentos de identificação

7.1.1. Serão considerados como Documento de Identificação: certidão de nascimento expedido por Cartório de Registro Civil, cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros (RNE); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de

1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2. Documentos para comprovação da Reserva de Vagas

a) **Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**, documento citado no subitem 3.15 deste edital (cópia simples e original ou, em caso de envio pelos correios, cópia autenticada);

b) **Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas**, documentos citados no item 04 deste edital (cópias simples e originais ou, em caso de envio pelos correios, cópias autenticadas).

7.1. Os documentos poderão ser entregues presencialmente, no período estabelecido no anexo VII deste Edital, conforme horários descritos na tabela a seguir:

7.1.1. A documentação comprobatória da Reserva de Vaga também poderá ser enviada pelos Correios, desde que autenticada, para o endereço do *Campus* para o qual fez a opção de curso, conforme tabela no subitem anterior, dentro do prazo **indicado no cronograma**. Não serão aceitos os documentos cuja data da postagem seja posterior a data final para entrega de documentação estabelecida no anexo VII deste Edital.

<i>Campus</i>	Endereço	Horário
Governador Mangabeira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Governador Mangabeira Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão (Estrada Velha da Chesf) Governador Mangabeira – Bahia CEP: 44.350-000 Telefone: (75) 3638-2012	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00
Guanambi	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Guanambi Caixa postal 09, Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 12:30 às 17:00
Itaberaba	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Itaberaba. Av. Rio Branco, 1.003, Bairro São João, Itaberaba – Bahia CEP 46880-000 Telefones: (75) 3251-2501, (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536.	2ª a 6ª 8:00 as 11:30 13:30 as 16:30
Santa Inês	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP: 45320-000 Telefone: (73) 3536-1213	2ª a 6ª 7:30 as 11:30 13:30 as 17:00
Teixeira de Freitas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas Rodovia BR 101, Km 882, s/n, Caixa Postal 66 CEP. 45985-970 Telefone: (73) 3665 -1031	2ª, 4ª e 6ª 10:00 as 17:00 3ª e 5ª 12:00 as 19:00
Uruçuca	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000 Telefone: (73) 3239-2222	2ª a 5ª 08:00 às 21:00 Sexta-feira: 08:00 às 17:00
Valença	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Valença Rua Glicerio Tavares, s/n, Bairro Bate Quente Valença-Bahia, CEP: 45.400-000 Telefone: (75) 3641-5270	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00

7.4. A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas na **inscrição online**.

7.5. Após entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação, de acordo com Anexo II deste edital.

7.6. O IF Baiano não se responsabilizará pela realização incompleta da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. O IF Baiano não se responsabilizará pelo recebimento de documentos citados no item 7 deste Edital, **fora do prazo**, conforme cronograma (Anexo VII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato a forma de postagem e o acompanhamento dos documentos enviados através dos Correios.

8. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

8.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou o **Ensino Médio** ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00(zero) a 10,00(dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

8.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

8.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o **candidato** deverá realizar a conversão de suas médias **proporcionalmente** à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IFBAIANO.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgulacinquenta).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 1.000 (mil), a média 600(seiscentos) deverá ser registrada como 06 (seis).

8.4. As médias registradas sob a forma de **conceito**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: “aprovado” ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00 (dez).

II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) para o conceito mais alto; e 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) para o conceito mais baixo.

III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,17 (nove vírgula dezessete) para o conceito mais alto; 7,50 (sete vírgula cinquenta) para o 2º conceito; e 5,83 (cinco vírgula oitenta e três) para o conceito mais baixo.

IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,38 (nove vírgula trinta e oito) para o conceito mais alto; 8,13 (oito vírgula treze) para o 2º conceito; 6,88 (seis vírgula oitenta e oito) para o 3º conceito; e 5,63 (cinco vírgula sessenta e três) para o conceito mais baixo;

V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito; 7,50 (sete vírgula cinquenta) para o terceiro conceito; 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 5,50(cinco vírgula cinquenta) para o conceito mais baixo.

9. DA INSERÇÃO DAS MÉDIAS

9.1. Os candidatos deverão inserir a média final, resultante das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática em consonância à exigência para cursar a modalidade de oferta escolhida, conforme descrito:

9.1.1 O cálculo da Média Final dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo, em que correspondem ao 1º e 2º ano do Ensino Médio respectivamente, conforme descrito:

Fórmula para os candidatos aos cursos da forma SUBSEQUENTE

$\text{Média de Português} = \frac{1^{\circ}\text{ano} + 2^{\circ}\text{ano}}{2}$	$\text{Média de Matemática} = \frac{1^{\circ}\text{ano} + 2^{\circ}\text{ano}}{2}$
$\text{Média Final} = \frac{\text{Média de Português} + \text{Média de Matemática}}{2}$	

9.2. A Média Final corresponde à nota calculada a partir das informadas no Sistema de Inscrição Eletrônica, após validação pelas comissões locais do Processo de Ingresso de Estudantes, e que definirá a classificação do candidato.

9.3. A inserção da Média Final no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

9.4. Caso o candidato tenha cursado o Ensino Médio em uma modalidade de dois anos, a exemplo da EJA, deverá preencher com a média existente para cada disciplina requerida: Português e Matemática.

9.5. Caso o candidato tenha obtido o Ensino Médio por meio de certificação de conhecimentos emitida por Instituição credenciada pela Secretaria de Educação, nos campos da nota deverá repetir a nota única nas disciplinas em questão: Português e Matemática.

9.6. Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes as duas séries iniciais.

9.7. Os candidatos certificados pelo ENEM terão as médias aritméticas obtidas das notas atribuídas às áreas do conhecimento que equivalham aos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa, atendendo ao padrão de notas utilizado na rede pública de ensino.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no **Ensino Médio**.

10.1.1 Serão consideradas, para análise do desempenho, as médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, obtidas pelo candidato no 1º e 2º do Ensino Médio.

10.2. A Classificação Preliminar será publicada no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no anexo VII deste Edital.

10.3. Em caso de empate, havendo candidatos com mesmo pontuação, os critérios de desempate serão:

- a) melhor desempenho em Língua Portuguesa;
- b) maior idade, considerando ano, mês e dia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas e/ou contra o resultado da classificação preliminar, presencialmente no *campus* para o qual o candidato se inscreveu (conforme anexo VI), ou por e-mail, de acordo com a indicação abaixo, durante o período previsto no cronograma disposto no anexo VII.

<i>Campus</i>	Endereço de e-mail
Guanambi	prosel.guanambi@ifbaiano.edu.br
Governador Mangabeira	prosel.mangabeira@ifbaiano.edu.br
Itaberaba	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Santa Inês	prosel.ines@ifbaiano.edu.br
Teixeira de Freitas	ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br
Uruçuca	prosel.urucuca@ifbaiano.edu.br
Valença	prosel.valenca@ifbaiano.edu.br

11.1.1. Se o recurso for interposto via e-mail, o IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.2. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante de interposição conforme Anexo VI deste edital, quando este for realizado de forma presencial.

11.3. A interposição de recurso poderá ser feita pelo candidato, por seu responsável legal ou por terceiros. Neste último caso, somente mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato ou cópia acompanhada do original.

11.4. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes de cada *Campus*.

11.5. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixado em local de destaque nos *campi* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma em anexo.

11.6. O prazo para impugnação deste edital está previsto no cronograma, vide Anexo VII.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Os candidatos serão categorizados em classificados dentro do número de vagas e classificados em lista de espera.

12.2. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para a matrícula.

12.3. Em caso de não comparecimento dos candidatos classificados dentro do número de vagas, os candidatos classificados em lista de espera poderão ser convocados para a matrícula, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com o mesmo tipo de vaga.

12.4. O candidato que optou pela Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência será classificado obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação alcançada e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.4.1. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

12.4.2. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para Ampla Concorrência, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos indicados no subitem 3.2 I (PPI BR).

12.5. O candidato que optou pela Reserva de Vaga para estudante oriundo de Escolas Públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente da pontuação alcançada, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012, e observando o critério de desempate, quando for o caso. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes oriundos de Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2. I (PPI BR) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2II (Não PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III (PPI QR).

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2II (Não PPI BR) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I (PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III (PPI QR).

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 III (PPI QR) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 IV (Não PPI QR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I (PPI BR)

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 IV (Não PPI QR) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III (PPI QR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I (PPI BR).

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 V (PcD PPI BR):

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VI (PcD Não PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII (PcD PPI QR).

VI - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2VI (PcD Não PPI BR)

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V (PcD PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII (PcD PPI QR);

VII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2VII (PcD PPI QR)

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VIII (PcD Não PPI QR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V (PcD PPI BR);

VIII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2VIII (PcD Não PPI QR)

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII (PcD PPI QR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V (PcD PPI BR);

IX – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV serão ofertadas aos candidatos da AC.

X - As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos V a VIII serão ofertadas aos candidatos a Vagas indicados no subitem 3.2 I (PPI BR).

12.6 . Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

12.7. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no ano letivo de 2019.2, poderão ser preenchidas pelos classificados que comporão a lista de espera, conforme subitem 12.3 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

13. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. O resultado da classificação final será publicado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no anexo VII deste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula será regulada por Edital próprio, publicado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*, após divulgação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É dever do Núcleo de Ingressos de Estudantes e das Comissões Locais garantir e zelar pela lisura do processo.

15.2. Sempre que necessário, o Núcleo de Ingressos de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo de Ingresso de Estudantes IF Baiano 2019.2 no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br

15.3. As dúvidas e maiores informações sobre o processo podem ser sanadas presencialmente em cada *campus* de 7:00 às 16:00 horas (**endereços descritos no item 7.3**) ou pelos e-mails abaixo.

<i>Campus</i>	Endereço de e-mail
Guanambi	prosel.guanambi@ifbaiano.edu.br
Governador Mangabeira	prosel.mangabeira@ifbaiano.edu.br
Itaberaba	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Santa Inês	prosel.ines@ifbaiano.edu.br
Teixeira de Freitas	ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br
Uruçuca	prosel.urucuca@ifbaiano.edu.br
Valença	prosel.valenca@ifbaiano.edu.br

15.4. Encerrado o Processo de Ingresso IF Baiano 2019.2, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda de cada *Campus* do IF Baiano por um período de 01 ano e, posteriormente, será descartado.

15.5. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

15.6. **A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo de Ingresso de Estudantes, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

15.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas Comissões Locais do Processo de Ingresso de Estudantes, sob a orientação do Núcleo de Ingressos de Estudantes e da Pró-Reitoria de Ensino.

15.8. O resultado do Processo de Ingresso de Estudantes previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **ano letivo de 2019.2**.

Original assinado
AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 26/2019
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus	Curso	Forma	Turno	Estudantes oriundos de Escolas Públicas								Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência	Total de Vagas
				Renda Familiar Bruta Mensal por pessoa Igual ou Inferior a 1,5 salários mínimos				Sem necessidade de comprovação de renda						
				Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Governador Mangabeira	Técnico em Agropecuária – 2º semestre	Subsequente	Matutino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Alimentos – 2º semestre	Subsequente	Matutino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – 2º semestre	Subsequente	Noturno	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Guanambi	Técnico em Agricultura – 2º semestre	Subsequente	Diurno	16	4	6	2	16	4	6	2	4	20	80
	Técnico em Zootecnia – 2º semestre	Subsequente	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40

Campus	Curso	Forma	Turno	Estudantes oriundos de Escolas Públicas								Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência	Total de Vagas
				Renda Familiar Bruta Mensal por pessoa Igual ou Inferior a 1,5 salários mínimos				Sem necessidade de comprovação de renda						
				Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Itaberaba	Técnico em Meio Ambiente – 2º semestre	Subsequente	Matutino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Meio Ambiente – 2º semestre	Subsequente	Vespertino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agropecuária	Subsequente	Matutino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Santa Inês	Técnico em Informática – 2º semestre	Subsequente	Vespertino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Teixeira de Freitas	Técnico em Hospedagem – 2º semestre	Subsequente	Noturno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30
Uruçuca	Técnico em Agropecuária – 2º semestre	Subsequente	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Valença	Técnico em Agropecuária – 2º semestre	Subsequente	Matutino	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30
	Técnico em Meio Ambiente – 2º semestre	Subsequente	Vespertino	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30
	Técnico em Meio Ambiente – 2º semestre	Subsequente	Noturno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 26/2019

ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Opção de Vaga:	Documentação Entregue:
<input type="checkbox"/> Ampla concorrência	<input type="checkbox"/> Cópia com original ou cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação
<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência, não oriundas de escola pública	<input type="checkbox"/> Histórico escolar do Ensino Médio
<input type="checkbox"/> PPI BR	<input type="checkbox"/> Declaração, carimbada e assinada, emitida pela Escola com Notas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º e 2º ano do Ensino Médio (Modelos anexo IX ou X)
<input type="checkbox"/> Não PPI BR	<input type="checkbox"/> Boletins Escolares devidamente autenticados pela instituição de ensino do 1º e 2º ano do Ensino Médio
<input type="checkbox"/> PPI QR	<input type="checkbox"/> Comprovante de Certificação do ENEM
<input type="checkbox"/> Não PPI QR	<input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
<input type="checkbox"/> PcD PPI BR	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental I e II integralmente em escola pública.
<input type="checkbox"/> PcD Não PPI BR	<input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
<input type="checkbox"/> PcD PPI QR	
<input type="checkbox"/> PcD NÃO PPI QR	
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1**

EDITAL Nº 26/2019

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
POR PESSOA PARA OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) na cidade de _____,
no endereço _____,
declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo de _____,
desde _____, na localidade de _____,
obtendo um rendimento médio mensal de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo 2019.2 do Instituto Federal Baiano.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.3. deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1**

EDITAL Nº 26/2019

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
POR PESSOA PARA OS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E/OU PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) na cidade de _____,
no endereço _____,
declaro, para os devidos fins, que presto serviços de _____,
desde _____, na localidade de _____,
obtendo um rendimento médio mensal de R\$_____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo 2019.2 do Instituto Federal Baiano.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.5. deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 26/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

nº	Nome completo	Grau de parentesco	Profissão	Idade	Renda bruta mensal*

* Não incluir benefícios sociais.

* Todos os membros do grupo familiar deverão ser incluídos na lista, inclusive o próprio candidato.

Local e Data: _____, ____/____/2019

Assinatura do(a) Declarante ou Responsável Legal

A presente declaração é verdadeira e se refere ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS ECONOMICAMENTE ATIVOS DA FAMÍLIA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1**

EDITAL Nº 26/2019

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

ARGUMENTAÇÃO:

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 26/2019

ANEXO VII – CRONOGRAMA

08/04	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
09/04 a 10/04	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12/04	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
02/05	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES ONLINE
15/04 a 03/05	PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
13/05	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
14/05 e 15/05	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
20/05	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
21/05	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS
22/05 e 23/05	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
27/05	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1**

EDITAL Nº 26/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO COM MÉDIAS ANUAIS

Declaramos, para os devidos fins, que _____,
nascido (a) em ____/____/_____, residente no município de _____,
endereço _____,
é aluno (a) regularmente matriculado (a) e está frequentando até a presente data o 3º ano do Ensino Médio na Unidade
Escolar _____,
município de _____, no horário das _____ às _____, tendo obtido
as seguintes médias, conforme seu histórico escolar:

Componente curricular	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa		
Matemática		
Carimbo autenticador da instituição		Assinatura com carimbo do declarante

Local e Data: _____, ____/____/2019

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 26/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCLUINTE/CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM MÉDIAS ANUAIS

Declaramos, para os devidos fins, que _____, nascido (a) em ____ / ____ / _____, residente no município de _____, endereço _____,

() É aluno (a) regularmente matriculado (a) e está frequentando até a presente data o 3º ano do Ensino Médio na Unidade Escolar _____, localizada no município de _____, no horário das _____ às _____.

() Concluiu o 3º ano do Ensino Médio na Unidade Escolar _____, localizada no município de _____.

Declaro ainda que o candidato:

() cursou integralmente o ensino fundamental (fundamental I e II) em escola pública

() não cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública tendo obtido as seguintes médias, conforme seu histórico escolar:

Assinatura do Declarante